PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 240/2024 – CM

Garça, 06 de maio de 2024.

Requerimento nº	312/2024
Vereador:	Pedro Santos
Assunto:	Solicita informações sobre pagamentos do adicional de férias aos servidores.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra a Secretária Municipal de Gestão Administrativa informou que, a Prefeitura Municipal de Garça, através do Decreto nº 9.670, de 29 de novembro de 2022, regulamenta o disposto nos artigos 129 e seguintes da Lei nº 2.680, de 30 de outubro de 1991.

Em relação ao recebimento do adicional de 1/3 somente após o gozo do período de férias, vejamos:

"Art. 1º (...)

§4º O pagamento do adicional de 1/3 (um terço) das férias de que trata o parágrafo anterior ocorrerá sempre nº 5º (quinto) dia útil do mês em que se iniciar o período de férias entre os dias 01 a 19 do mês e, quando as mesmas iniciarem entre os dias 20 a 31 do mês, o adicional será pago no dia 20 (vinte) do mês de fruição das férias, observando o período aquisitivo já vencido.

Art. 3º A escala de férias deverá ser processada anualmente por cada Secretaria, devendo ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos impreterivelmente até o final do mês de dezembro do ano anterior para as providências."

Assim, nos casos fortuitos e de força maior, quando o servidor solicita antecipação de férias sem tempo hábil para lançamento em folha de pagamento, o mesmo é cientificado do contido no parágrafo 4º do art. 1º do Decreto, sendo que nos demais casos, o servidor recebe o 1/3 constitucional conforme o disposto no referido artigo.

Em relação as férias usufruídas no mês de janeiro, vejamos o que disciplina o mesmo diploma legal:

"Art. 1º (...)

§5º As férias que serão gozadas no mês de janeiro terão o adicional de 1/3 remunerado nº 5º (quinto) dia útil do mês posterior, em virtude do prazo necessário para abertura da programação orçamentária do novo exercício, bem como aplicação do reajuste salarial."

Dessa forma, informamos que a Prefeitura Municipal de Garça não vem trabalhando de forma ilegal conforme apontado pelo Nobre Vereador.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2024.05.08 09:04:33 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA